



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 110/2026

CACIMBAS-PB, 11 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 002/2003);

CONSIDERANDO os fatos narrados no Ofício 003/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação relatando possível ausência prolongada e injustificada do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem, em tese, caracterizar **abandono de cargo**, infração disciplinar prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no âmbito do serviço público, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD**, com a finalidade de apurar possível abandono de cargo praticado pelo servidor: **GENILSON TERTO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Professor Classe A**, matrícula nº 787, lotado na secretaria municipal de educação.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, **todos estáveis**, para compor a **Comissão Processante**, responsável pela condução dos trabalhos:

- I - Arthur Diego Leite Barbosa**, Odontólogo, matrícula 1366, como Presidente;
- II - Bruniella Abrantes De Oliveira**, Enfermeira, matrícula 1362, como membro;
- III - Rivoneide Gonçalo Alves**, Supervisora Escolar, matrícula 0179, como membro;

Art. 3º A Comissão Processante deverá **instalar os trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da Comissão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A Comissão deverá proceder à **citação do servidor investigado**, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A Comissão poderá realizar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, incluindo requisição de documentos, oitivas de testemunhas e demais atos instrutórios.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá elaborar **Relatório Final circunstanciado**, indicando a existência ou não de responsabilidade administrativa do servidor, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cacimbas, Estado da Paraíba, 11 de março de 2026.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional